Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 037, 03 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas concernentes ao deslocamento de um poste localizado às margens da ERS 421, no valor de R$ 5.882,89.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo, autorizado a custear as despesas concernentes ao deslocamento de um poste localizado às margens da ERS 421, o qual, por estar posicionado em local destinado a acostamento, oferece perigo iminente, além de dificultar a construção de uma parada de ônibus, necessária no local.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2017.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 037/2017

Sério, 03 de julho de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Em contato com Órgãos de trânsito, foi-nos solicitado o deslocamento de um poste cuja localização resta indicada neste Projeto. É necessário tal ajuste, levando-se em consideração o perigo apresentado pelo posicionamento do poste em questão. Não bastasse, trata-se de local adequado para construção de uma parada de ônibus, visto que vários munícipes ocupam o local para embarque e desembarque.

Em solicitação de Projeto junto a Empresa Certel Energia, foi-nos repassado o valor de R$ 5.882,89 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Contando com a prestimosa colaboração e apoio dessa Casa, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
Marciano Antônio Favaretto
Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO– RS